

LEI Nº 1133/2007

Altera a Lei 508 de 2000 – Código Tributário do Município de Rio das Ostras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º – O item 7.19, do Art. 104, da Lei nº 508 de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 104 – omissis”

7.19 – Pesquisa, perfuração cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exportação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais2,0%.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2007.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras